

America NET S.A.

CNPJ/ME nº 01.778.972/0001-74 - NIRE nº 3530056154-6 - COMPANHIA FECHADA
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America NET S.A., Realizada em Primeira Convocação em 31 de Agosto de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada em primeira convocação em 31 de agosto de 2022, às 10:00 horas, exclusivamente de forma digital e remota, por meio do sistema eletrônico Zoom, nos termos da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº 81, de 10 de junho de 2020 ("Instrução Normativa DREI 81") e, conforme aplicável, na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), coordenada pela America NET S.A., localizada na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conj. 502, Torre Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora"). **2. Convocação:** A assembleia foi convocada por meio de edital de convocação datado de 15 de agosto de 2022 e publicado no jornal Gazeta de São Paulo nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2022, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America NET S.A." (conforme aditada de tempos em tempos, "Escritura de Emissão" e "Emissão"), celebrado em 15 de março de 2021, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário" e "Debêntures"). **3. Presença:** Presentes (i) os representantes dos titulares de 43,99% (quarenta e três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Debenturistas"), conforme se verificou na assinatura da lista de presença abaixo; (ii) o representante legal do Agente Fiduciário; e (iii) a Companhia, devidamente representada por seus representantes legais. **4. Mesa:** Presidente o Sr. Guillaume Rochy, e como Secretária a Sra. Fabiana Cristina dos Santos. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar acerca: (i) Aprovar a não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático da Emissão, devido ao desenquadramento, pela Emissora, do Índice Financeiro, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 de "Vencimento Antecipado", item "(I)" da Escritura de Emissão, por 3 (três) medições consecutivas, com relação aos períodos envolvendo do 31 de dezembro de 2021, 31 de março de 2022 e 30 de junho de 2022; (ii) Anuência prévia para o desenquadramento, pela Emissora, do Índice Financeiro, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 de "Vencimento Antecipado", item "(I)" da Escritura de Emissão, com relação a determinados períodos envolvendo trimestres posteriores, a serem oportunamente especificados em Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora; (iii) Autorizar a celebração de aditamento ao "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 24 de março de 2021, entre a Emissora, a Rede Informática e Internet S.A., Rede Conectividade Ltda., Network Telecomunicações S.A., Fit Telecom Ltda., Ensite Brasil Telecomunicações Ltda. e o Agente Fiduciário (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Cessão Fiduciária"), de forma a prever: a. a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de empresas pertencentes ao grupo econômico da Emissora, na qualidade de cedentes de direitos creditórios no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, e, por conseguinte, inclusão, substituição ou exclusão de seus respectivos direitos creditórios, que comporão o Montante Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sem a necessidade de aprovação prévia em assembleia geral de debenturistas; e b. a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de bandeiras de cartão de crédito, bem como Credenciadoras (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) por meio das quais seriam pagos os Recebíveis Cartões (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sem a necessidade de aprovação prévia em assembleia geral de debenturistas; (iv) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário e quaisquer outras partes signatárias aplicáveis, pratiquem quaisquer atos e assinem todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da AGD. **6. Não Instalação:** Após verificado que não foi atingido o quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral de Debenturistas, a realização em primeira convocação restou prejudicada, portanto, não se procedeu com as votações da Ordem do Dia, aguardando-se que a Emissora prossiga com a publicação do edital para a segunda convocação. **7. Definições:** Todos os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão. **8. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Barueri, 31 de agosto de 2022. Guillaume Rochy - Presidente; Fabiana Cristina dos Santos - Secretária. **JUCESP nº 602.640/22-2 em 30/09/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>